

Aprovado Em
29/08/2017


CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
ESTADO DE SERGIPE

Por Unanimidade dos
Vereadores presentes

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2017 de 01.08.2017


Reginaldo da Silva Santos,
Presidente da Câmara


José Alves de Souza Filho,
1º Secretário


José Milton dos Santos Santana,
3º Secretário


Manoel Dias Júnior,
2º Secretário

Revoga a Resolução 002/2006, de 27 de Julho de 2006, que altera o art. 15, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.
Altera o § 1º do art. 14, e, acrescenta §§ 1º e 2º, ao art. 15, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, e dá outras providências.

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 25 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º: Altera o § 1º do art. 14, e, art. 15 do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:

ART. 14. (...)

§ 1º: A votação será aberta e nominal, após arguição pública, a escolha de titulares para os respectivos cargos, cujas chapas deverão ser apresentadas com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas.

ART. 15. Para renovação da Mesa referente ao segundo biênio da Legislatura, realizar-se-á em sessão especial, quando requerido, eleição em qualquer mês do primeiro ou segundo ano da gestão vigente, não podendo ultrapassar a primeira quinzena do mês de agosto do segundo ano da Legislatura, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro do segundo biênio.

§ 1º: O mandato da Mesa da Câmara Municipal será de 02 (dois) anos, permitindo a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
ESTADO DE SERGIPE**

§ 1º: O mandato da Mesa da Câmara Municipal será de 02 (dois) anos, permitindo a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo.

§ 2º: Nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa na mesma eleição.

Art. 2º: Esta Resolução entrará em vigor em na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se todas as disposições em contrário.

Areia Branca(SE), 01 de Agosto de 2017



MANOEL DIAS JUNIOR
2º Secretário da Mesa Diretora



**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
ESTADO DE SERGIPE**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2017
DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

"ALTERA O § 1º DO ART. 14, E, ACRESENTA § §
1º E 2º, AO ART. 15º, DO REGIMENTO INTERNO
DESTA CÂMERA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMERA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - O atual art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 14(...)

§ 1º A votação será aberta e nominal, após arguição pública, a escolha de titulares para respectivos cargos cujas chapas deverão ser apresentadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 15 - Para renovação da mesa referente ao segundo biênio da legislatura, realizar-se-á em sessão especial, quando o requerido, eleição em qualquer mês do 1º ou 2º ano de gestão vigente, não podendo ultrapassar a primeira quinzena do mês de agosto do segundo ano da Legislatura, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro do segundo biênio.

§ 1º O mandato da Mesa da Câmara Municipal será de 02 (dois) anos, permitindo a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo.

§ 2º Nenhum candidato poderá concorrer por mais de 01 (uma) chapa na mesma eleição.

*certifico que este docu-
mento foi publicado
no mural da camara
municipal de A.B. em
31/08/17
Elessandra de Jesus Oliveira*

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA SERGIPE,
EM 31 DE AGOSTO DE 2017.



REGINALDO DA SILVA SANTOS
PRESIDENTE



José Alves de Souza Filho
1º Secretário



Manoel Dias Junior
2º Secretário



José Milton dos Santos Santana
3º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
ESTADO DE SERGIPE